



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍCOSA

36.570 - Víçosa - Minas Gerais - Brasil

L.R. I. n° 392/76

Autoriza celebração de Convênio com o Instituto Estadual de Florestas - I.E.F.

Sua Exceléncia, o Senhor Prefeito Municipal de Víçosa, faz saber a todos que o presente visto que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, assinou a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Estadual de Florestas - I.E.F., para a regularização de atividades de reflorestamento, reflorestamento e conservação de recursos naturais, com vistas, especialmente, à execução de programas florestais, educação e conscientização florestal, arborização urbana e rodoviária, criação e manutenção de viveiros, do horto florestal e do Parque Municipal, a jardinamento urbano e rodoviário, coleto de sementes para plantio e distribuição, e produção de espécies nativas.

Art. 2º) O instrumento respectivo conterá as cláusulas e condições usualas em documentos dessa natureza, na conformidade do modelo adotado pelo I.E.F., consignando especialmente a forma pela qual ocorrerá a cooperação entre a Prefeitura e o Instituto.

Art. 3º) Para execução do disposto nesta lei poderão ser abertos no corrente exercício os créditos especiais necessários, consignados no orçamento de exercício de 1976 - Lei n° 191/75 de 03 de dezembro de 1975, as dotações próprias que possibilitem o cumprimento dos termos do Convênio.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Víçosa, em 22 de março de 1976

Antônio Chaves
Prefeito Municipal

César Sant'Anna Filho
Chefe de Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 19/03/76)

Assinaturas

